

TERMO ADITIVO 001/2025 PROCESSO N.º 009/2025

Referente contrato n.º 001/2025 - PROCESSO ORIGINAL N.º 027/2024.

REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS QUE
ENTRE SI FAZEM:

SERPREV – Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra

e

os Srs. Adilson Daniel Cazotto e Srs. André David Cazotto

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do Artigo 74 da Lei N.º 14.133/21, o **SERPREV – Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra**, com sede a Rua dos Expedicionários, 354, Centro, Serra Negra/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob 00.734.500/0001-57, denominada **LOCATARIO**, neste ato representado pela sua Diretora Geral Sra. Claudia Maria Tomé, com CPF n.º 254.172.448-99 e RG n.º 59.819.786-2 SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade de Serra Negra-SP, aditam o termo de “Contrato de Locação de Imóvel”, na forma da cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos proprietários do imóvel situado no endereço Rua Expedicionários, nº 354, Centro, no Município de Serra Negra - SP, objeto do cadastro municipal 01020090153001, para abrigar as instalações do SERPREV SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel passa a ser de propriedade do Sr. Adilson Daniel Cazotto, brasileiro, viúvo, industrial, portador do RG n.º 21.705044 SSP/SP e CPF n.º 137.793.688-03, e do Sr.



SERPREV

Serviço de Previdência Social dos
Funcionários Municipais de Serra Negra

André David Cazotto, brasileiro, casado, industrial, portador do RG n.º 18.677305 SSP/SP e CPF n.º 158.589.758-28, ambos residentes e domiciliados a Rua Expedicionários, 360, aptos 04 e 05, centro, Serra Negra/SP;

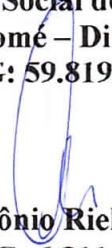
CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário de titularidade do Sr. Adilson Daniel Cazotto, Banco: BRADESCO, Código do Banco: 237, Agência: 190, Conta Corrente 13155-5; caso ocorra alteração dos dados bancários, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias pelo LOCADOR;

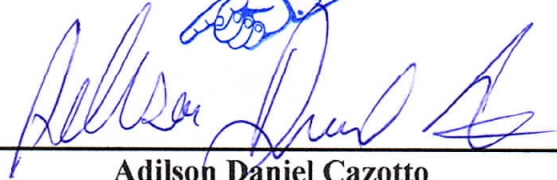
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

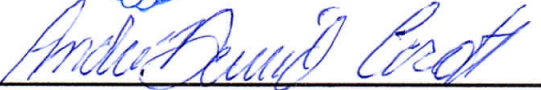
E assim, pôr estarem justa e de acordo, as partes assinam três vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Serra Negra, 13 de fevereiro de 2025.


SERPREV- Serv. de Prev. Social dos Func. Mun. de Serra Negra
Claudia Maria Tome – Diretora do SERPREV
RG: 59.819.786-2


Luiz Antônio Rielli Possagnolo
RG: 6.311.894-4
Ex - Proprietário


Adilson Daniel Cazotto
RG: 21.706044


André David Cazotto
RG: 18.677305

Proprietários

Testemunhas:


AUTORIZADO RECEBER O PAGAMENTO
RG: 5.790.823